

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª VIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **JUAREZ SOUZA MOREIRA - MOREIRA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.913.337/0001-83, com sede na Rua Zoroastro Artiaga, s/n, Qd. 04, Lt. 02, Lateral, Centro, Posse - GO, neste ato representada pelo Sr. **JUAREZ SOUZA MOREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 2.250.155 SSP/GO e portador do CPF/MF sob o nº 385.744.111-91, residente e domiciliada na Rua Zoroastro Artiaga, s/n, Qd. 04, Lt. 02, Lateral, Centro, Posse - GO, neste ato denominado **DISTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "**CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/19**" firmado em 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, Processo Administrativo nº 1702/2019, que tinha como objeto: prestação, pelo contratado, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

<b>ITEM: 4</b>	<b>LINHA Nº 5</b>
<b>Total de KM/DIA: 154,5</b>	<b>Tipo de Veículo: KOMBÍ</b>
<b>Turnos: M/V/N</b>	<b>Valor KM – R\$ 2,82</b>
<b>Valor KM/Dia: 2,82</b>	<b>Valor Méd/Mês: R\$4.789,50</b>
<b>Valor Méd/Período: R\$13.506,39</b>	

**ROTA: POVOADO CACHIMBO, MARMELADA, BOAS TARDES (MATUTINO E VESPERTINO), ESCOLAS URBANAS DE POSSE À FAZENDA POÇO, FAZENDA LUÍS, EXTREMA, P.A NOVA GRÉCIA (NOTURNO, APENAS DEVOLUCAO ÀS 23H).**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Oitava – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato, item: 8.4, que adiante subscreve:

8.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante

**CLAUSULA TERCEIRA:** O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

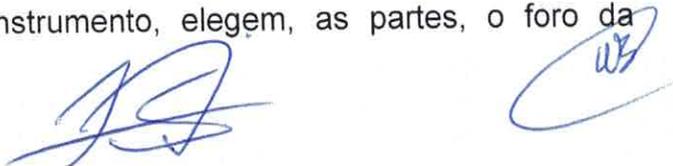
**CLAUSULA QUARTA:** As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da



comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA SEGUDA.** O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 01 de março de 2019.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE  
**DISTRATANTE**



**JUAREZ SOUZA MOREIRA - MOREIRA TRANSPORTES**  
JUAREZ SOUZA MOREIRA  
**DISTRATADO**

Testemunha:

Testemunha:

CPF: 004.312.611-13

CPF: 03657099131